



CÂMARA DE VEREADORES DE SERRA TALHADA
"CENTRO ADMINISTRATIVO VEREADOR SILVINO CORDEIRO DE SIQUEIRA"
"CASA JOAQUIM DE SOUZA MELO"
EDIFÍCIO ANTENOR FREIRE DO NASCIMENTO
CNPJ: 11.407.160/0001-76

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. PROJETO BÁSICO

- 1.1. **OBJETO:** inspeção dos locais de trabalho para fins de verificar a conformidade do local com as regras de segurança e medicina do trabalho, bem como a implementação do e-social 4ª fase de SST (Saúde e Segurança do Trabalho) e treinamento nas normas regulamentadoras: NR6, NR12, NR18, NR35, elaboração do programa de gerenciamento de riscos, laudo técnico das condições do ambiente de trabalho e programa de controle médico de saúde ocupacional, gerenciamento dos exames periódicos, admissionais, demissionais e de retorno ao trabalho.

Transmissão dos eventos de medicina e segurança do trabalho.

Eventos S-2210 (Comunicação de Acidente de Trabalho); S-2220 (Monitoramento da Saúde do Trabalhador); S-2240 (Condições Ambientais do Trabalho – Fatores de Risco), a Câmara de Vereadores de Serra Talhada, PE, em conforme descrições adiante, neste Termo de Referência.

- 1.2. Os serviços contratados serão de segurança e saúde do trabalho (SST) referentes à 4ª fase do eSocial com vistas ao atendimento das obrigações legais para a CONTRATANTE, quanto à obrigatoriedade de dispor:

O escopo do trabalho compreenderá a Prestação de Serviços na Área de Saúde e Segurança Ocupacional pela contratada à contratante, instituindo procedimentos que assegurem a identificação, avaliação e controle dos riscos ambientais presentes nos locais de trabalho para o ENVIO DE INFORMAÇÕES DE SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHO (SST) PARA O SISTEMA DO E-SOCIAL DO GOVERNO FEDERAL, referentes aos eventos de Monitoramento da Saúde do Colaborador (S-2220) e Condições Ambientais do Trabalho - Agentes Nocivos (S-2240), conforme Decreto nº 8.373/2014 instituiu o Sistema de Escrituração Digital das Obrigações Fiscais, Previdenciárias e Trabalhistas. Os documentos referentes à prestação de serviços deverão ser entregues em formato digital na extensão "pdf", assinado eletronicamente, ou de modo físico, conforme preceitos legais.



CÂMARA DE VEREADORES DE SERRA TALHADA
"CENTRO ADMINISTRATIVO VEREADOR SILVINO CORDEIRO DE SIQUEIRA"
"CASA JOAQUIM DE SOUZA MELO"
EDIFÍCIO ANTENOR FREIRE DO NASCIMENTO
CNPJ: 11.407.160/0001-76

2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO

- 2.1. O Sistema de Escrituração Digital das Obrigações Fiscais, Previdenciárias e Trabalhistas (eSocial) foi instituído pelo Decreto nº 8.373/2014. Ele tem como intuito a unificação do envio de informações sobre a situação dos empregados ao Governo. Dessa forma, engloba obrigações trabalhistas, previdenciárias e tributárias. De forma resumida, podemos dizer que o E-Social será como uma folha de pagamento digital. Deverão entregar as declarações, resumos para recolhimento de tributos oriundos da relação trabalhista e previdenciária, bem como informações relevantes acerca do contrato de trabalho, além de maior controle sobre informações referentes à saúde e segurança do trabalhador.
- 2.2. As fases da implantação foram organizadas em quatro grupos. Para o 4º grupo, que são os órgãos públicos, a obrigatoriedade do envio dos eventos de tabelas começou em 2021, sendo exigido o envio de informações de vários setores do Poder Executivo e Legislativo, tais como Departamento de Pessoal, Contabilidade, Contratos, Jurídico, entre outros.
- 2.3. A 4ª Fase é a última do processo e começou no primeiro dia do ano de 2023, onde deverão ser enviados os dados de segurança e saúde no trabalho (SST) do Órgão Público. Por esse motivo, muitas entidades públicas se veem com um curtoprazo para se adequarem à nova obrigação acessória do Governo Federal.
- 2.4. A contratação é imprescindível para o bom funcionamento dos serviços contábeis desta Câmara Municipal, atendendo, assim, o interesse público.
- 2.5. Buscando uma melhor gestão quanto ao cumprimento das metas da nova legislação, justifica-se a contratação de uma empresa especializada na prestação de serviços específicos de Saúde e Segurança do Trabalho (SST), nas áreas de engenharia de segurança e medicina do trabalho para cumprimento pela CONTRATANTE das obrigações disposta pelo eSocial, atendendo as necessidades da Câmara Municipal de Serra Talhada, PE.

3. DA PESQUISA DE PREÇOS:

- 3.1. Os preços verificados aparentemente constituem valores adequados aos praticados no mercado, notadamente considerando-se a pesquisa de preços realizada que, diante dos obstáculos e das dificuldades reais encontradas, conseguiu seguir, em parte, mas de forma satisfatória, de forma que foram pesquisados preços por meio de pesquisa direta com fornecedores do mesmo ramo de atividade do objeto a ser contratado, conforme demonstrado na Planilha de Composição de Preços constante desse Processo Administrativo;



CÂMARA DE VEREADORES DE SERRA TALHADA

"CENTRO ADMINISTRATIVO VEREADOR SILVINO CORDEIRO DE SIQUEIRA"

"CASA JOAQUIM DE SOUZA MELO"

EDIFÍCIO ANTENOR FREIRE DO NASCIMENTO

CNPJ: 11.407.160/0001-76

4. ESTIMATIVA DO VALOR MÁXIMO DA CONTRATAÇÃO:

- 4.1. Para a contratação do objeto descrito neste Termo de Referência, a Câmara Municipal de Serra Talhada estima o **VALOR MÁXIMO de R\$ 9.241,68 (nove mil, duzentos e quarenta e um reais e sessenta e oito centavos)**, que corresponde à média dos preços pesquisados, conforme consta na Planilha de Composição de Preços constante desse Processo Administrativo;
- 4.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação;
- 4.3. O valor supracitado corresponde ao valor máximo a ser pago, de forma que os interessados poderão oferecer propostas contendo valores inferiores, sagrando-se vencedor aquele que ofertar o menor preço para a execução do objeto nos moldes constante deste Termo de Referência.

5. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

- 5.1. O contratado será selecionado por meio da realização de procedimento de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com fundamento no do art. 24, II, c/c art. 23, II, "a" da Lei 8.666/93, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO** ofertado;
- 5.2. Cabe informar que, segundo dados do Sistema de Convênios (Siconv)¹, o custo para a realização de uma licitação é inevitavelmente bancado pela Administração Pública. Um estudo realizado pelo Instituto Negócios Públicos, em fevereiro de 2015, possibilitou analisar o custo médio de uma licitação através dos gastos em cada fase do processo, sendo verificado que todo o procedimento licitatório gera um custo médio de R\$ 14.351,50. Os números descritos são uma média estimada.
- 5.3. De encontro ao exposto, citamos a Nota Técnica nº 1081/2017/CGPLAG/DG/SF² expedida pelo Ministério da Transparência e Controladoria Geral da União no Processo nº 00190.106218/2017-33, que ressaltou a existência de um outro estudo realizado pela Fundação Instituto de Administração da USP em 2006, denominado Mapeamento e Análise dos Custos Operacionais dos Processos de Contratação, onde houve a comparação do custo total de execução de licitações em diversas modalidades, que verificou que o custo final dos processos realizados por meio de Pregão Eletrônico é cerca de 10 vezes maior que o custo da realização por meio de dispensa de licitação, reforçando assim as conclusões



CÂMARA DE VEREADORES DE SERRA TALHADA
"CENTRO ADMINISTRATIVO VEREADOR SILVINO CORDEIRO DE SIQUEIRA"
"CASA JOAQUIM DE SOUZA MELO"
EDIFÍCIO ANTENOR FREIRE DO NASCIMENTO
CNPJ: 11.407.160/0001-76

apresentadas pelo estudo realizado pela Controladoria Geral da União na referida Nota Técnica. Seguindo a mesma Nota Técnica, a maior parte dos custos dos processos licitatórios se refere à dedicação de mão-de-obra, visto tratar-se de um processo eminentemente intelectual que demanda conhecimento de legislações, jurisprudência e doutrina.

- 5.4. Deste modo, entendemos que o valor máximo de R\$ 9.241,68 (nove mil, duzentos e quarenta e um reais e sessenta e oito centavos), para a prestação de serviço, é menor do que seria o custo para realização de todo o procedimento licitatório para um Pregão, razão pela qual optou-se pela contratação direta mediante dispensa de licitação com fundamento art. 24, II, c/c art. 23, II, "a" da Lei 8.666/93.

6. DA SUBCONTRATAÇÃO

- 6.1. Não será admitida a subcontratação do objeto deste Termo de Referência.

7. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

- 7.1. Para comprovar a regularidade da empresa, deverá ser apresentado os seguintes documentos:
- a) Contrato Social e sua última alteração, ou Registro comercial (em caso de empresário individual), ou Estatuto Social (em caso de Instituição), sendo que, neste último caso, também deverá ser apresentada a cópia da Ata de Eleição do representante legal da Instituição;
 - b) Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
 - c) RG, CPF e comprovante de endereço do representante legal da empresa;
 - d) Registro ou inscrição na entidade profissional competente;
 - e) Registro ou inscrição dos profissionais pessoas físicas que executarão os serviços na entidade profissional competente, em plena validade;
 - f) Certidão que comprove a regularidade perante a Fazenda Federal relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
 - g) Certidão que comprove a regularidade perante a Fazenda Estadual;



CÂMARA DE VEREADORES DE SERRA TALHADA

"CENTRO ADMINISTRATIVO VEREADOR SILVINO CORDEIRO DE SIQUEIRA"

"CASA JOAQUIM DE SOUZA MELO"

EDIFÍCIO ANTENOR FREIRE DO NASCIMENTO

CNPJ: 11.407.160/0001-76

- h) Certidão que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
- i) Certidão de Regularidade do FGTS (CRF);
- j) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

8. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

- 8.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento da Câmara Municipal de Serra Talhada para o exercício de 2023, na dotação abaixo discriminada:

Órgão: 01 – Câmara Municipal de Serra Talhada

Unidade: 0101 – Corpo Deliberativo e Secretaria da Câmara Municipal de Serra Talhada

Programa de Trabalho: 01.031.0101.2002.0000 – Manutenção das Atividades da Câmara

Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

9. DO PRAZO DO CONTRATO:

- 9.1 O prazo de vigência do contrato será de 07 (sete) meses, contado da publicação do extrato do contrato.
- 9.2 A prorrogação de que trata o item anterior é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Câmara Municipal de Serra Talhada, permitida a negociação com a contratada.
- 9.3 Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de 07 (sete) meses contado da data da assinatura;

10 DO FORO

- 10.1 Fica eleito o foro da Comarca de Serra Talhada, estado do Pernambuco, para dirimir qualquer controvérsia oriunda deste ajuste.

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA BÁSICA



CÂMARA DE VEREADORES DE SERRA TALHADA

"CENTRO ADMINISTRATIVO VEREADOR SILVINO CORDEIRO DE SIQUEIRA"

"CASA JOAQUIM DE SOUZA MELO"

EDIFÍCIO ANTENOR FREIRE DO NASCIMENTO

CNPJ: 11.407.160/0001-76

ITEM	OBJETO LICITADO	QUANT.	PREÇO MENSAL	PREÇO GLOBAL
01	Contratação de empresa para a inspeção dos locais de trabalho para fins de verificar a conformidade do local com as regras de segurança e medicina do trabalho, bem como a implementação do e-social 4ª fase de SST (Saúde e Segurança do Trabalho) e treinamento nas normas regulamentadoras NR6, NR12, NR18, NR35, elaboração do programa de gerenciamento de riscos, laudo técnico das condições do ambiente de trabalho e programa de controle médico de saúde ocupacional, gerenciamento dos exames periódicos, admissionais, demissionais e de retorno ao trabalho. Transmissão dos eventos de medicina e segurança do trabalho. Eventos S-2210 (Comunicação de Acidente de Trabalho); S-2220 (Monitoramento da Saúde do Trabalhador); S-2240 (Condições Ambientais do Trabalho – Fatores de Risco), a Câmara de Vereadores de Serra Talhada, PE, conforme descrições adiante, neste Termo de Referência.	07 meses	R\$ 1.320,24 (um mil, trezentos e vinte reais e vinte e quatro centavos)	R\$ 9.241,68 (nove mil, duzentos e quarenta e um reais e sessenta e oito centavos).

VALOR MÁXIMO ESTIMADO DOS SERVIÇOS É DE R\$ 9.241,68 (nove mil, duzentos e quarenta e um reais e sessenta e oito centavos).

Serra Talhada, 09 junho de 2023.

Manoel Casciano da Silva
Presidente



CÂMARA DE VEREADORES DE SERRA TALHADA
"CENTRO ADMINISTRATIVO VEREADOR SILVINO CORDEIRO DE SIQUEIRA"
"CASA JOAQUIM DE SOUZA MELO"
EDIFÍCIO ANTENOR FREIRE DO NASCIMENTO
CNPJ: 11.407.160/0001-76

ANEXO II

MINUTA DE CONTRATO

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA
MUNICIPAL SERRA TALHADA E A EMPRESA**

A CÂMARA DE VEREADORES DE SERRA TALHADA, ESTADO DE PERNAMBUCO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 11.407.160/0001-76, com sede na Rua Enock Ignácio de Oliveira, nº 1.280, Bairro Nossa Senhora da Penha, Cidade de Serra Talhada, Estado de Pernambuco, CEP 56.912-460, representada pelo Sr. Presidente, MANOEL CASCIANO DA SILVA, brasileiro, casado, Vereador, portador da cédula de identidade sob o nº 1.843.310 SSP/PE e CPF nº 248.920.094-15, residente e domiciliado na Rua do Retiro nº 157, Bairro Bom Jesus, Cidade de Serra Talhada, Estado de Pernambuco, CEP: 56.906-300, doravante designada simplesmente CONTRATANTE e a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede na _____, CEP _____, no Município de _____, neste ato representada pelo(a) Sr(a) _____, portador(a) da Cédula de Identidade nº _____ e CPF nº _____, no final assinado, doravante denominado de CONTRATADA tendo em vista o que consta no Dispensa de Licitação nº 005/2023, resolvem celebrar o presente instrumento, mediante as cláusulas e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

- 1.1. O processo licitatório para contratação dos serviços objetos do presente contrato é dispensado nos termos do art. 24, II, c/c art. 23, II, "a" da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

- 2.1. Constitui o objeto do presente instrumento a prestação de serviço de inspeção dos locais de trabalho para fins de verificar a conformidade do local com as regras de segurança e medicina do trabalho, bem como a implementação do e-social 4ª fase de sst (saúde e segurança do trabalho) e treinamento nas normas regulamentadoras NR6, NR12, NR18, NR35, elaboração do programa de gerenciamento de riscos, laudo técnico das condições do ambiente de trabalho e programa de controle médico de saúde ocupacional, gerenciamento dos exames periódicos, admissionais, demissionais e de retorno ao trabalho.

Transmissão dos eventos de medicina e segurança do trabalho.

Eventos S-2210 (Comunicação de Acidente de Trabalho); S-2220 (Monitoramento da Saúde do Trabalhador); S-2240 (Condições Ambientais do Trabalho – Fatores de Risco);



CÂMARA DE VEREADORES DE SERRA TALHADA
"CENTRO ADMINISTRATIVO VEREADOR SILVINO CORDEIRO DE SIQUEIRA"
"CASA JOAQUIM DE SOUZA MELO"
EDIFÍCIO ANTENOR FREIRE DO NASCIMENTO
CNPJ: 11.407.160/0001-76

2.2. FORMA DE TRANSMISSÃO DOS EVENTOS: Transmissão dos eventos S-2210, S-2220, S-2240 será pelo E CNPJ da CONTRATADA, através de procuração eletrônica específica para esta finalidade fornecida pela CONTRATANTE, ou procuração física no caso de impossibilidade da CONTRATANTE fornecer a procuração eletrônica.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1. A CONTRATANTE pagará a empresa CONTRATADA a importância de R\$ ---- (----) valor global.

Parágrafo primeiro – O pagamento será efetuado na Tesouraria da Câmara de Vereadores de Serra Talhada, ou por ordem bancária, em parcela duas parcelas, em até 15 (quinze) dias após a prestação dos serviços, efetivamente recebidos e aceitos pela Câmara de Vereadores de Serra Talhada, juntamente com a respectiva nota fiscal.

Parágrafo segundo – A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida pela própria contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ da CONTRATADA.

Parágrafo terceiro - Todos os tributos incidentes sobre a presente compra e venda serão de responsabilidade do contratado.

CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

4.1. Os recursos financeiros para atender as despesas decorrentes deste contrato correrão por conta de dotações orçamentárias da Câmara de Vereadores, no seguinte elemento de despesa:

Câmara Municipal de Serra Talhada
Unidade: 0101 – Corpo Deliberativo e Secretaria da Câmara Municipal de Serra Talhada
Programa de Trabalho: 01.031.0101.2002.0000 – Manutenção das Atividades da Câmara
Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

5.1. O presente CONTRATO entrará em vigor na data de sua assinatura, vigorando pelo prazo de 07 (sete) meses.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.1. Exigências para atendimento do objeto contrato:



CÂMARA DE VEREADORES DE SERRA TALHADA
"CENTRO ADMINISTRATIVO VEREADOR SILVINO CORDEIRO DE SIQUEIRA"
"CASA JOAQUIM DE SOUZA MELO"
EDIFÍCIO ANTENOR FREIRE DO NASCIMENTO
CNPJ: 11.407.160/0001-76

6.1.1. EVENTO S-2210 (COMUNICAÇÃO DE ACIDENTE DE TRABALHO): Evento a ser utilizado para comunicar acidente de trabalho pelo empregador/contribuinte/órgão público, ainda que não haja afastamento do trabalhador de suas atividades laborais;

6.1.2. PRAZO DE ENVIO: A comunicação do acidente de trabalho deve ser registrada até o primeiro dia útil seguinte ao da ocorrência e, em caso de morte, de imediato. Em tais casos, para que a comunicação do evento seja devidamente registrada, a CONTRATANTE deverá informar a CONTRATADA sobre o ocorrido no dia do acontecimento do fato;

6.1.3. PRÉ-REQUISITOS: Envio dos eventos S-1060 – Tabela de Ambientes de Trabalho, S-2200 - Cadastramento Inicial do Vínculo e Admissão/Ingresso de Trabalhador e S-2300 - Trabalhadores sem Vínculo Emprego/Estatutário – Início.

6.1.4. É obrigatório a CONTRATANTE cumprir com os pré-requisitos S-1060/ S-2200/ S-2300.

6.1.5. No caso de empresa CONTRATANTE em contrato inicial com a CONTRATADA, este evento somente estará disponível para geração e transmissão em um prazo mínimo de 30 dias. Envio poderá ocorrer somente após homologação final dos laudos.

6.1.6. No caso de empresa CONTRATANTE com contrato em vigor com a CONTRATADA, será necessário que os dados da empresa CONTRATANTE estejam adequadamente inseridos no sistema de informações da empresa CONTRATADA (caso necessário, serão solicitados os dados para a empresa e estes deverão ser atendidos prontamente). Será obrigatório para a empresa o registro adequado de todas as informações relativas a esta comunicação no painel disponibilizado para este registro.

6.2 EVENTO 2220 (MONITORAMENTO DA SAÚDE DO TRABALHADOR): Evento detalha as informações relativas ao monitoramento da saúde do trabalhador (avaliações clínicas), durante todo o vínculo laboral com o empregador/contribuinte/órgão público, por trabalhador, no curso do vínculo ou do estágio, bem como os exames complementares aos quais foi submetido, com respectivas datas e conclusões.

6.2.1. PRAZO DE ENVIO: O evento deve ser enviado até o dia 02 (dois) do mês subsequente ao da realização do correspondente exame, o qual será informado à CONTRATADA quando da sua ocorrência por meio e-mail ou documento (notificação ou ofício) suscetível de quitação pela CONTRATADA;

6.2.3. PRÉ-REQUISITOS DO EVENTO: Envio dos eventos "S-2200 – Cadastramento Inicial do Vínculo e Admissão/Ingresso de Trabalhador" ou "S-2300 – Trabalhadores sem Vínculo Emprego/Estatutário – Início",

6.2.4. É obrigatório a empresa CONTRATANTE cumprir com os pré-requisitos S-2200/ S-2300.



CÂMARA DE VEREADORES DE SERRA TALHADA
"CENTRO ADMINISTRATIVO VEREADOR SILVINO CORDEIRO DE SIQUEIRA"
"CASA JOAQUIM DE SOUZA MELO"
EDIFÍCIO ANTENOR FREIRE DO NASCIMENTO
CNPJ: 11.407.160/0001-76

6.2.5. Para o fiel cumprimento dos eventos abaixo, a empresa CONTRATANTE deverá fornecer as informações em tempo hábil a CONTRATADA, tendo está o prazo de (30 dias) para o envio do evento da empresa em contrato inicial (com a CONTRATADA);

6.2.6. Será necessário (além de cumprir com os pré-requisitos S-2200/ S-2300) informar de maneira adequada (para a CONTRATADA) todos os dados pertinentes de registro do funcionário necessários para o evento {CPF do trabalhador; número de Identificação Social – NIS, o qual pode ser o PIS, PASEP ou NIT; matrícula atribuída ao trabalhador pela empresa (validação: a matrícula deve corresponder à informada pelo empregador no evento S-2200 do respectivo vínculo trabalhista)};

6.2.7. Caso for admissão, registrar todos os dados na pendência de registro constantes no painel do cliente; no caso de funcionários ativos na empresa CONTRATANTE (para o registro dos demais eventos afora a admissão), será necessário que o cadastro inicial de cada trabalhador fornecido por ocasião da contratação da empresa CONTRATADA esteja completo e adequado (caso necessário, deverá ser regularizado por ocasião do envio de eventos que registrarem erro no respectivo envio);

6.2.8. Registrar (cumprindo a pendência no painel do cliente) os dados do exame médico {data de emissão do ASO; resultado do ASO (apto/inapto); caso for determinada para o exame médico ocupacional a realização de exames complementares (notadamente aqueles dos Quadros I e II da NR7), necessário informar a data destes exames e os dados do médico emitente do ASO (Nome; CPF, CRM/UF; NIS)};

6.2.9. A empresa CONTRATANTE ficará responsável por realizar os exames médicos e complementares nos prazos previstos na NR 07.

6.3 EVENTO 2240 (CONDIÇÕES AMBIENTAIS DO TRABALHO – FATORES DE RISCO): Evento utilizado para registrar as condições ambientais de trabalho pelo empregador/contribuinte/órgão público, indicando a prestação de serviços, pelo trabalhador ou estagiário, nos ambientes descritos no evento S1060, bem como para informar a exposição aos fatores de risco descritos na Tabela 23 – fatores de risco ambientais e o exercício de atividades enquadradas na legislação como insalubres, perigosas ou especiais descritas na Tabela 28 – Atividades Insalubres, Perigosas e/ou Especiais. Também é informado nesse evento se a exposição aos fatores de risco (combinada ou não com as atividades descritas) cria condições de insalubridade ou periculosidade no ambiente de trabalho, bem como enseja o dever de recolhimento do adicional para financiamento da aposentadoria especial.

6.3.1 PRAZO DE ENVIO: até o dia 02 (dois) do mês subsequente ao início da obrigatoriedade dos eventos de SST ou do ingresso/admissão do trabalhador. No caso de alterações da informação inicial, deverá ser enviado até o dia 02 (dois) do mês subsequente à ocorrência da alteração, o qual será informado à CONTRATADA quando da sua ocorrência por meio e-mail ou documento (notificação ou ofício) suscetível de quitação pela CONTRATADA;



CÂMARA DE VEREADORES DE SERRA TALHADA
"CENTRO ADMINISTRATIVO VEREADOR SILVINO CORDEIRO DE SIQUEIRA"
"CASA JOAQUIM DE SOUZA MELO"
EDIFÍCIO ANTENOR FREIRE DO NASCIMENTO
CNPJ: 11.407.160/0001-76

6.3.2 PRÉ-REQUISITOS DO EVENTO: Envio dos eventos S-2200 - Cadastramento Inicial do Vínculo e Admissão/Ingresso de Trabalhador, S-2300 - Trabalhadores sem Vínculo Emprego/Estatutário - Início, o evento S- 1060 - Tabela de Ambientes de Trabalho;

6.3.3 É obrigatório a empresa CONTRATANTE cumprir com os pré-requisitos S-2200/ S-2300;

6.3.4 No caso de empresa CONTRATANTE, em contrato inicial com a CONTRATADA, este evento somente estará disponível para geração e transmissão após um prazo de 30 dias da entrega dos documentos por parte da CONTRANTE. É obrigatória a disponibilidade e autorização para realizar os levantamentos (imediate). O envio será após homologação final dos laudos. No caso de empresa CONTRATANTE com contrato em vigor com a CONTRATADA, serão gerados novos eventos se modificar as atividades, riscos ou medidas de controle. Em caso de renovação contratual anual, os procedimentos serão refeitos e o sistema fará novo envio das informações, após homologação pelos responsáveis, remetendo novos eventos apenas se necessário;

6.3.5 Será necessário, além de cumprir pré-requisitos S-2200/ S-2300, informar de maneira adequada (para a empresa CONTRATADA) todos os dados pertinentes de registro do funcionário necessários para o evento {CPF do trabalhador; número de Identificação Social – NIS, o qual pode ser o PIS, PASEP ou NIT; matrícula atribuída ao trabalhador pela empresa (validação: a matrícula deve corresponder à informada pelo empregador no evento S-2200 do respectivo vínculo trabalhista);

6.3.6 Caso for admissão, registrar todos os dados na pendência de registro constantes no painel do cliente; no caso de funcionários ativos na empresa CONTRATANTE (para o registro dos demais eventos afora a admissão), será necessário que o cadastro inicial de cada trabalhador fornecido por ocasião da contratação da empresa CONTRATADA esteja completo e adequado (caso necessário, deverá ser regularizado por ocasião do envio de eventos que registrarem erro no respectivo envio). Informar a data em que o trabalhador iniciou as atividades nas condições descritas;

6.3.7 Registrar cargo e setor de trabalho, além da descrição das atividades, físicas ou mentais, realizadas pelo trabalhador, por força do poder de comando a que se submete. As atividades deverão ser escritas com exatidão, e de forma sucinta, com a utilização de verbos no infinitivo impessoal;

6.3.8 Para responder aos quesitos sobre se a exposição ao fator de risco/execução da atividade configura trabalho insalubre, se configura trabalho perigoso ou se a exposição ao fator de risco/execução da atividade enseja recolhimento do adicional para o financiamento da aposentadoria especial, estas respostas serão aquelas constantes no LTCAT da empresa CONTRATANTE, para a qual a mesma terá ciência e anuência por ocasião da entrega do laudo técnico, quando deve apresentar eventuais discordâncias em relação ao parecer da empresa prestadora de serviços em medicina do trabalho;



CÂMARA DE VEREADORES DE SERRA TALHADA
"CENTRO ADMINISTRATIVO VEREADOR SILVINO CORDEIRO DE SIQUEIRA"
"CASA JOAQUIM DE SOUZA MELO"
EDIFÍCIO ANTENOR FREIRE DO NASCIMENTO
CNPJ: 11.407.160/0001-76

6.3.9 Para responder aos quesitos sobre EPC (se o empregador implementa medidas de proteção coletiva (EPC) para eliminar ou reduzir a exposição dos trabalhadores ao fator de risco, se os EPCs são eficazes na neutralização dos riscos ao trabalhador) e sobre EPI (se há utilização de EPI; anotação do CA (Certificado de Aprovação) do EPI; se o EPI é eficaz na neutralização do risco ao trabalhador; se foi tentada a implementação de medidas de proteção coletiva, de caráter administrativo ou de organização, optando-se pelo EPI por inviabilidade técnica, insuficiência ou interinidade, ou ainda em caráter complementar ou emergencial; se foram observadas as condições de funcionamento do EPI ao longo do tempo, conforme especificação técnica do fabricante nacional ou importador, ajustadas às condições de campo; se foi observado o uso ininterrupto do EPI ao longo do tempo, conforme especificação técnica do fabricante nacional ou importador, ajustadas às condições de campo; se foi observado o prazo de validade do Certificado de Aprovação - CA do MTb no momento da compra do EPI; se é observada a periodicidade de troca definida pelo fabricante nacional ou importador e/ou programas ambientais, comprovada mediante recibo assinado pelo usuário em época própria; se é observada a higienização conforme orientação do fabricante nacional ou importador) serão utilizadas as respostas dadas pela empresa na avaliação 6 inicial e na reavaliação anual, sendo de sua responsabilidade aquelas que serão inserida no sistema;

6.3.10 Os riscos ergonômicos inseridos deverão ser aqueles oriundos da análise ergonômica do trabalho da empresa CONTRATANTE, em cumprimento à Norma Regulamentadora 17 (NR 17), de responsabilidade da mesma. Caso não exista esta análise ergonômica do trabalho da empresa CONTRATANTE, poderão ser inseridos aqueles riscos avaliados de maneira preliminar nas avaliações para o PGR. Da mesma forma, os riscos mecânicos e de acidentes a serem inseridos devem ser oriundos do cumprimento por parte da empresa CONTRATANTE das Normas Regulamentadoras, notadamente da NR 12 (podendo ser inseridos aqueles riscos avaliados de maneira preliminar nas avaliações para o PGR).

6.4 PRÉ-REQUISITOS: Envio dos eventos "S-2200 - Cadastramento Inicial do Vínculo e Admissão/Ingresso de Trabalhador", "S-2300 - Trabalhadores sem Vínculo Emprego/Estatutário".

6.4.1 Obrigatório para a empresa CONTRATANTE cumprir com os pré-requisitos S-2200/ S-2300;

6.4.2 Empresa CONTRATANTE deverá informar os dados relativos ao treinamento realizado em módulo específico no painel de cliente: Informar o código do treinamento/capacitação/exercício simulado, conforme Tabela 29. Informar a data de início do treinamento/capacitação/exercício simulado ou a data de início da obrigatoriedade deste evento para o empregador no e-Social, a que for mais recente. Informar a duração do treinamento/capacitação/exercício simulado, em horas;

6.4.3 Modalidade do treinamento/capacitação/exercício simulado, conforme opções abaixo:

1. Presencial;
2. Educação a Distância (EaD);
3. Semipresencial.

Tipo de treinamento/capacitação/exercício simulado, conforme opções abaixo:



CÂMARA DE VEREADORES DE SERRA TALHADA

"CENTRO ADMINISTRATIVO VEREADOR SILVINO CORDEIRO DE SIQUEIRA"

"CASA JOAQUIM DE SOUZA MELO"

EDIFÍCIO ANTENOR FREIRE DO NASCIMENTO

CNPJ: 11.407.160/0001-76

1. Inicial;
2. Periódico;
3. Reciclagem;
4. Eventual;
5. Outros.

6.4.4 Preencher com o CPF do profissional responsável pelo treinamento/capacitação/exercício simulado. Nome do profissional responsável pelo treinamento/capacitação/exercício simulado;

76.4.5 Treinamento/capacitação/exercício simulado foi ministrado por:

- 1 - Profissional empregado do declarante;
- 2 - Profissional sem vínculo de emprego/estatutário com o declarante.

6.4.6 Formação do profissional responsável pelo treinamento/capacitação/exercício simulado (seja acadêmica, prática ou outra forma). Informar a Classificação Brasileira de Ocupação – CBO.

6.4.7 Referente à formação do profissional responsável pelo treinamento/capacitação/exercício simulado. Validação: Deve ser um código existente na tabela de CBO, com 6 (seis) posições. Indicativo da nacionalidade do profissional responsável pelo treinamento/capacitação/exercício simulado:

- 1 - Brasileiro;
- 2 - Estrangeiro.

CLÁUSULA SÉTIMA - CABERÁ À CONTRATANTE

7.1. o pagamento do preço ajustado, nos períodos fixados neste CONTRATO, sob pena de, em caso de eventual atraso no adimplemento da obrigação, sujeitar-se ao pagamento de juros moratórios nos termos do parágrafo terceiro da cláusula terceira, sem prejuízo do disposto no inciso XV, art. 78 da Lei nº. 8.666/93;

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

8.1. O presente CONTRATO poderá ser rescindido pela ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93.

Parágrafo único - A rescisão poderá se dar de modo unilateral ou amigável, conforme decorra de inadimplemento das partes ou conveniência para a CONTRATANTE, respeitadas suas consequências legais, nos moldes dos artigos 79 e 80 da Lei Federal nº. 8.666/93.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES



CÂMARA DE VEREADORES DE SERRA TALHADA
"CENTRO ADMINISTRATIVO VEREADOR SILVINO CORDEIRO DE SIQUEIRA"
"CASA JOAQUIM DE SOUZA MELO"
EDIFÍCIO ANTENOR FREIRE DO NASCIMENTO
CNPJ: 11.407.160/0001-76

9.1. Em caso de inadimplemento, a(s) empresa(s) contratada(s) estará(ão) sujeita(s) às seguintes penalidades:

- a) Advertência, por escrito, sempre que verificadas pequenas irregularidades para as quais haja concorrido;
- b) Multa de 1% (um por cento) sobre o valor total dos bens a serem fornecidos, por dia de atraso no cumprimento do prazo de entrega dos objetos;
- c) Na hipótese de aplicação de multa, é assegurado a Câmara de Municipal de Serra Talhada o direito de optar pela dedução do respectivo valor sobre qualquer pagamento a ser efetuado à empresa fornecedora;
- d) Suspensão do direito de participar de licitações realizadas pela Câmara de Vereadores de Serra Talhada, pelo prazo de até 2 (dois) anos, dependendo da gravidade da falta;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Câmara de Vereadores de Serra Talhada, nos casos de falta grave, com comunicação aos respectivos registros cadastrais.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA PUBLICIDADE

10.1. O presente instrumento deverá ser publicado no Quadro de Avisos da Câmara de Vereadores de Serra Talhada, no prazo de 10 (dez) dias, bem como no diário oficial, em até cinco dias, em ambos os casos contados da data de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. A CONTRATADA se obriga à entrega e a execução integral dos serviços objetos deste CONTRATO, pelo preço e nas condições oferecidas, não lhe cabendo o direito a qualquer ressarcimento por despesas decorrentes de custos ou serviços não previstos em sua proposta, quer seja por erro ou omissão.

Parágrafo primeiro - A CONTRATADA deverá adotar todas as medidas, precauções e cuidados necessários, de modo a evitar eventuais danos a serem causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, seja por ato ou omissão de seus empregados, prepostos ou assemelhados, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;

Parágrafo segundo - Sem autorização prévia e expressa da CONTRATANTE, sob pena de o CONTRATO ser rescindido unilateralmente, é defeso à Contratada:

- a) a execução dos serviços por meio de associação ou de subcontratação;
- b) transferir, no todo ou em parte, o Contrato ou obrigações dele originárias;

Parágrafo Terceiro - Quaisquer outras atividades complementares não previstas neste CONTRATO poderão ser propostas pela CONTRATANTE, cuja definição e responsabilidade serão objetos de Termo Aditivo.



CÂMARA DE VEREADORES DE SERRA TALHADA
"CENTRO ADMINISTRATIVO VEREADOR SILVINO CORDEIRO DE SIQUEIRA"
"CASA JOAQUIM DE SOUZA MELO"
EDIFÍCIO ANTENOR FREIRE DO NASCIMENTO
CNPJ: 11.407.160/0001-76

Parágrafo Quarto - A CONTRATANTE reserva-se o direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização na entrega dos bens, o que não exime a CONTRATADA de suas responsabilidades contratuais e legais.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

12.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Serra Talhada/PE, para dirimir qualquer dúvida ou litígio oriundo da execução deste instrumento, com renúncia expressa pelas partes de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim haverem ajustado, as partes assinam este contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo, para que produza seus efeitos jurídicos e legais pretendidos,

Serra Talhada, ----- de ----- de 2023.


CÂMARA MUNICIPAL DE SERRA TALHADA
Manoel Casciano da Silva
Presidente

CONTRATADA

Testemunhas:

1. _____ CPF: _____
2. _____ CPF: _____



CÂMARA DE VEREADORES DE SERRA TALHADA
"CENTRO ADMINISTRATIVO VEREADOR SILVINO CORDEIRO DE SIQUEIRA"
"CASA JOAQUIM DE SOUZA MELO"
EDIFÍCIO ANTENOR FREIRE DO NASCIMENTO
CNPJ: 11.407.160/0001-76

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Sra. Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Serra Talhada-PE, por ordem do Sr. Presidente **Manoel Casciano da Silva**, no uso de suas funções, vem abrir o presente processo de Dispensa de Licitação para a contratação de empresa para Constitui o objeto do presente instrumento a inspeção dos locais de trabalho para fins de verificar a conformidade do local com as regras de segurança e medicina do trabalho, bem como a implementação do e-social 4ª fase de sst (saúde e segurança do trabalho) e treinamento nas normas regulamentadoras NR6, NR12, NR18, NR35, elaboração do programa de gerenciamento de riscos, laudo técnico das condições do ambiente de trabalho e programa de controle médico de saúde ocupacional, gerenciamento dos exames periódicos, admissionais, demissionais e de retorno ao trabalho. Transmissão dos eventos de medicina e segurança do trabalho.

Eventos S-2210 (Comunicação de Acidente de Trabalho); S-2220 (Monitoramento da Saúde do Trabalhador); S-2240 (Condições Ambientais do Trabalho – Fatores de Risco), para a Câmara de Vereadores de Serra Talhada.

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

Deste modo, entendemos que o valor máximo de no VALOR MÁXIMO de R\$ 9.241,68 (nove mil, duzentos e quarenta e um reais e sessenta e oito centavos), para a prestação de serviço, é menor do que seria o custo para realização de todo o procedimento licitatório para um Pregão, razão pela qual optou-se pela contratação direta mediante dispensa de licitação com fundamento art. 24, II, c/c art. 23, II, "a" da Lei 8.666/93.

FUNDAMENTO LEGAL

Vinculado ao parecer da Procuradoria Jurídica, o presente procedimento está cristalizado nas recomendações prescritas no art. 24, II, c/c art. 23, II, "a" da Lei 8.666/93., os quais estabelecem, *in verbis*:

Art. 24. É dispensável a licitação:

(...)

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;



CÂMARA DE VEREADORES DE SERRA TALHADA
"CENTRO ADMINISTRATIVO VEREADOR SILVINO CORDEIRO DE SIQUEIRA"
"CASA JOAQUIM DE SOUZA MELO"
EDIFÍCIO ANTENOR FREIRE DO NASCIMENTO
CNPJ: 11.407.160/0001-76

Comparando a literalidade do art. 24 da Lei 8.666/93 com a documentação acostada aos autos, resta-se por provado o cumprimento integral das exigências constante no dispositivo em análise, estando o procedimento instruído com a documentação necessária à sua formalização.

Quanto ao dispositivo que fundamenta a presente contratação, o art. 23, II, "a" da Lei 8.666/93, estabelece que:

Art. 23 As modalidades de licitação a que se referem os incisos I a III do artigo anterior serão determinadas em função dos seguintes limites, tendo em vista o valor estimado da contratação:

(...)

II - para compras e serviços não referidos no inciso anterior:

a) **convite - até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais);**

b) tomada de preços - até R\$ 650.000,00 (seiscentos e cinquenta mil reais);

c) concorrência - acima de R\$ 650.000,00 (seiscentos e cinquenta mil reais).

Tais valores foram o objeto de correção (atualização monetária) por meio do Decreto nº 9.412, de 18 de junho de 2018, estando os valores nos seguintes patamares:

Art. 1º Os valores estabelecidos nos incisos I e II do caput do art. 23 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, ficam atualizados nos seguintes termos:

(...)

II - para compras e serviços não incluídos no inciso I:

a) **na modalidade convite - até R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais);**

b) na modalidade tomada de preços - até R\$ 1.430.000,00 (um milhão, quatrocentos e trinta mil reais); e

c) na modalidade concorrência - acima de R\$ 1.430.000,00 (um milhão, quatrocentos e trinta mil reais)

DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Serra Talhada-PE, através da Sra. **Maria da Penha de Oliveira**, no uso de suas atribuições legais e considerando tudo o que consta deste processo, vem emitir a presente declaração de Dispensa de Licitação, fundamentada art. 24, II, c/c art. 23, II, "a" da Lei 8.666/93, para contratação de empresa para Constitui o objeto do presente instrumento a inspeção dos locais de trabalho para fins de verificar a conformidade do local com as regras de segurança e medicina do trabalho, bem como a implementação do e-social 4ª fase de sst (saúde e segurança do trabalho) e treinamento nas normas regulamentadoras NR6, NR12, NR18, NR35, elaboração do programa de gerenciamento de riscos, laudo técnico das condições do ambiente de trabalho e programa de



CÂMARA DE VEREADORES DE SERRA TALHADA

"CENTRO ADMINISTRATIVO VEREADOR SILVINO CORDEIRO DE SIQUEIRA"

"CASA JOAQUIM DE SOUZA MELO"

EDIFÍCIO ANTENOR FREIRE DO NASCIMENTO

CNPJ: 11.407.160/0001-76

controle médico de saúde ocupacional, gerenciamento dos exames periódicos, admissionais, demissionais e de retorno ao trabalho.

Transmissão dos eventos de medicina e segurança do trabalho.

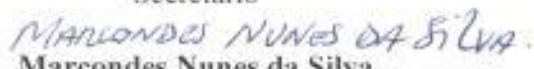
Eventos S-2210 (Comunicação de Acidente de Trabalho); S-2220 (Monitoramento da Saúde do Trabalhador); S-2240 (Condições Ambientais do Trabalho – Fatores de Risco), para a Câmara de Vereadores de Serra Talhada.

Assim, nos termos no art. 24, II, c/c art. 23, II, "a" da Lei 8.666/93, vem comunicar a Exmo. Sr. Presidente desta Casa Legislativa, de todo teor da presente declaração, para que proceda, se de acordo, a devida ratificação.

Serra Talhada-PE, 13 de junho de 2023.


Maria da Penha de Oliveira
Presidente da Comissão de Licitação


Neidinaldo Alves Costa
Secretário


Marcondes Nunes da Silva
Membro





CÂMARA DE VEREADORES DE SERRA TALHADA
"CENTRO ADMINISTRATIVO VEREADOR SILVINO CORDEIRO DE SIQUEIRA"
"CASA JOAQUIM DE SOUZA MELO"
EDIFÍCIO ANTENOR FREIRE DO NASCIMENTO
CNPJ: 11.407.160/0001-76

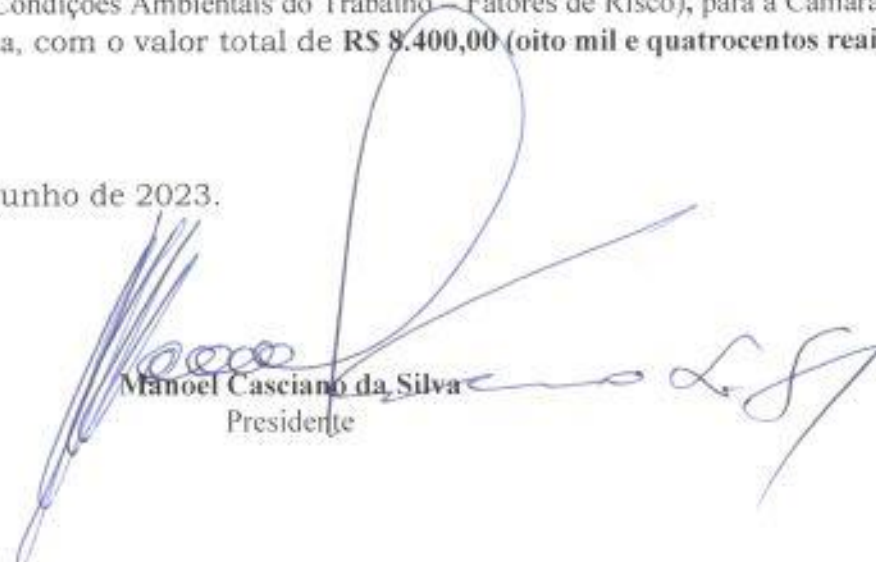
TERMO DE RATIFICAÇÃO

O Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal, vem no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que determina o art. 24, II, c/c art. 23, II, "a" da Lei 8.666/93, e considerando o que consta do presente processo de Dispensa de Licitação, **RATIFICAR** em favor da empresa **ENGEBRITO PROJETOS E SERVIÇOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ de nº 43.712.709/0001-22, Localizada no Sítio Olho D'água da Conceição – Zona Rural – São José do Egito – PE. CEP: 56700-000, representada pelo Sr. JOSE JACKSON GOMES DE BRITO, brasileiro, inscrito nº CPF nº 313.484.578-48 e e-mail: engebritoprojetos@gmail.com e TELEFONE: (87) 9.8148-6396 / (87) 9.9603-1299, foi o de menor valor global de R\$ 8.400,00 (oito mil e quatrocentos reais), objetivando a contratação de empresa para a inspeção dos locais de trabalho para fins de verificar a conformidade do local com as regras de segurança e medicina do trabalho, bem como a implementação do e-social 4ª fase de SST (saúde e segurança do trabalho) e treinamento nas normas regulamentadoras NR6, NR12, NR18, NR35, elaboração do programa de gerenciamento de riscos, laudo técnico das condições do ambiente de trabalho e programa de controle médico de saúde ocupacional, gerenciamento dos exames periódicos, admissionais, demissionais e de retorno ao trabalho.

Transmissão dos eventos de medicina e segurança do trabalho.

Eventos S-2210 (Comunicação de Acidente de Trabalho); S-2220 (Monitoramento da Saúde do Trabalhador); S-2240 (Condições Ambientais do Trabalho – Fatores de Risco), para a Câmara de Vereadores de Serra Talhada, com o valor total de **R\$ 8.400,00 (oito mil e quatrocentos reais)**.

Serra Talhada, 14 de junho de 2023.


Manoel Casciano da Silva
Presidente